

= LEI Nº 126 =

Dispõe sôbre vencimentos do pessoal
da Prefeitura

A Câmara Municipal de São João Nepomuceno decreta e eu sancio-
no a seguinte lei:-

Art. 1º - Os vencimentos e salários do pessoal da Prefeitura
passarão a ser os seguintes:-


<u>Cargo</u>	<u>Vencimento anual</u>
Secretário	19.200,00
Chefe do Serviço de Contabilidade	33.120,00
Auxiliar	10.800,00
Porteiro-Contínuo	9.000,00
Chefe do Serviço de Fazenda	13.800,00
Auxiliar	15.600,00
Agente Fiscal	15.600,00
Professores do Ensino Rural	4.200,00
Bibliotecária	8.400,00
Inspetor de Escolas Rurais	10.800,00
Encarregado do Serviço de Água e Esgôtos	19.200,00
Auxiliar	7.800,00
Encarregada da Estação Rodoviária	10.800,00
Chefe do Serviço de Obras	28.800,00
Fiscal Geral	20.160,00
Fiscais distritais (5)	9.600,00.

Art. 2º - Os proventos de aposentadoria do Ex-Diretor da Fazen-
da Municipal José Henriques Furtado de Mendonça passarão a ser de ..
R\$ 24.000,00 anuais.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a
presente lei em vigor a partir de 1º de janeiro de 1954.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o cumprimento e
execução desta lei pertencerem, que a cumpram e façam cumprir tão in-
teiramente como nela se contém.

Dado e passado nesta cidade de São João Nepomuceno aos três dias
do mês de novembro de mil novecentos e cinquenta e três.


- Prefeito Municipal -